

À

PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS

Processo Nº 05/2021 - Registro de preços Nº. 01/2021

Carta – Descritivo e Memória de Cálculo do reequilíbrio físico-financeiro.

A/C – Associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí - **AMESP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS

A retomada da atividade econômica e a onda de frio nos Estados Unidos têm aumentado o preço do combustível nas refinarias.

Desde dezembro, o petróleo tipo Brent, referência internacional nos preços, vem tendo uma forte alta e subiu quase 35%, superando os US\$ 60 por barril.

Como a nossa capacidade de refinar combustíveis não atende toda a demanda, de cada quatro litros de diesel que o Brasil consome, um litro é importado; 10% da gasolina também vêm de fora do país.

Para viabilizar essas importações, a PETROBRAS tem que praticar preços em linha com esses preços internacionais.

A fim de mantermos o equilíbrio físico-financeiro e executarmos as atividades referente ao empreendimento do contrato nº 07/2022, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, solicita o reajuste dos itens 3.1.7. e 3.1.8. da planilha orçamentária de custos, baseando-se no reajuste do custo orçado e no custo real ocorrido na matéria prima da massa asfáltica CAP (cimento asfáltico de petróleo).

O reajuste compara os valores ofertados entre o período concorrência e data da ordem de serviço para início das atividades do empreendimento.

Ressaltamos que a prática do reequilíbrio físico-financeiro referente ao reajuste do CAP (cimento asfáltico de petróleo), é uma pratica comum em contratos que envolvam as atividades de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (massa asfáltica), uma vez que, estes reajustes são realizados nas refinarias brasileiras e fogem ao controle da contratada e contratante.

Entendemos que o aumento desta matéria prima se caracteriza como um fato fortuito, que é alheio e independe a administração da contratada e contratante, sendo assim, impossível de ser previsto por ambas as partes.

Apresentamos a seguir memória de cálculo e conjunto de documentos comprobatórios que embasam a solicitação de reequilíbrio financeiro dos valores contratuais, que tem como matéria prima o CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo).

O concreto betuminoso usinado a quente (massa asfáltica) foi composto para este contrato com os seguintes materiais e custos relacionados, conforme planilha abaixo:

CONCRETO BETUMINOSO (MASSA ASFÁLTICA) - JANEIRO DE 2021						
COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MATERIAIS						
Materiais	Valor	Und	Unitário	Traço	Total	% Custo
CAP 50/70	3.630,00	TON	R\$3,630	5,50%	R\$ 199,65	76,8100%
PÓ DE PEDRA	25,00	TON	R\$0,025	56,50%	R\$ 14,13	5,4400%
BRITA 0	28,00	TON	R\$0,028	38,00%	R\$ 10,64	4,0900%
GÁS	4,4400	KG	R\$22,200	8 KG/TON	R\$ 35,52	13,6600%
TOTAL					R\$ 259,94	100,00%

Conforme orientação dos valores supracitados apresentaremos os reajustes ocorridos, para que somente a quantidade a executar seja reajustada.

Para efeito de cálculo utilizaremos a diferença do custo orçado para o custo real, visto que mês a mês os valores podem variar para mais ou para menos.

CONCRETO BETUMINOSO (MASSA ASFÁLTICA) - NOVEMBRO DE 2021 / ABRIL 2022						
COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MATERIAIS						
Materiais	Valor	Und	Unitário	Traço	Total	% Custo
CAP 50/70	5.341,00	TON	R\$5,341	5,50%	R\$ 293,76	77,090%
PÓ DE PEDRA	25,00	TON	R\$0,025	56,50%	R\$ 14,13	3,710%
BRITA 0	28,00	TON	R\$0,028	38,00%	R\$ 10,64	2,790%
GÁS	7,8189	KG	R\$39,095	8 KG/TON	R\$ 62,55	16,410%
					R\$381,08	100,00%
ACRÉSCIMO DE CUSTO NO PERÍODO EM COMPARAÇÃO COM O VALOR ORÇADO					R\$121,14	
PERCENTUAL DE VARIAÇÃO					46,60%	

RESUMO FINAL

QUADRO DE ACRÉSCIMOS DEVIDO AO AUMENTO DO CAP E GÁS MEMÓRIA DE CÁLCULO - MASSA A SER APLICADO EM TONELADAS					
Item	Qtde massa	Fator compactação	Qtde massa Ton	Acréscimo do CAP e Gás	Valor Reajuste
3.1.7	121,63	2,40	291,91	R\$ 121,14	R\$ 35.362,22
3.1.8	104,90	2,40	251,76	R\$ 121,14	R\$ 30.498,21
TOTAL					R\$ 65.860,43
Quantidade massa m³ x fator de compactação = Quantidade massa Toneladas Quantidade massa Toneladas x Acréscimo do Cap e Gás = Valor reajuste					

QUADRO DE ACRÉSCIMOS DEVIDO A AUMENTO DO CAP E GÁS MEMÓRIA DE CÁLCULO - MASSA A SER APLICADO EM M³				
Qtde Massa	Und	Qtde massa	Und	Tonelada por m³
543,67	Ton	226,53	m³	2,400
Quantidade massa tonelada / Quantidade massa m³ = Tonelada por m³				

RESUMO - MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Qtde Massa Previsto - Ton	Qtde. massa (m³)	Acréscimo		Total Unitário a ser acrescido por m³	Valor Reajuste
		Tonelada por m³	Acréscimo Cap e Gás		
543,67	226,53	2,400	R\$ 121,14	R\$ 290,74	
TOTAL					R\$ 65.860,43
Tonelada por m³ x Acréscimo Cap e Gás = Total unitário a ser acrescido Total unitário a ser acrescido x quantidade m³ prevista = Valor reajuste					

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Saldo do item 3.1.7 em m ³	121,63
Saldo do item 3.1.8 em m ³	104,90
Saldo do item 3.1.7 em Reais	R\$ 150.447,80
Saldo do item 3.1.8 em Reais	R\$ 146.102,62
Total reajuste em Reais	R\$ 65.860,43
PERCENTUAL DO REAJUSTE: total de reajuste em Reais / saldo do item em Reais	22,21%
Valor unitário do item 3.1.7 em m ³	R\$ 1.236,93
Valor unitário do reajuste item 3.1.7 em m ³	R\$ 274,71
Valor unitário do item + valor unitário do reajuste item 3.1.7 em m³	R\$ 1.511,64
Valor unitário item 3.1.8 em m ³	R\$ 1.392,78
Valor unitário do reajuste item 3.1.8 em m ³	R\$ 309,32
Valor unitário do item + valor unitário do reajuste	R\$ 1.702,10
(Valor unitário do item + valor unitário do reajuste) x saldo do item 3.1.7 em m ³	R\$ 183.860,52
(Valor unitário do item + valor unitário do reajuste) x saldo do item 3.1.8 em m ³	R\$ 178.550,33
PROVA REAL: ((Valor unitário do item + valor unitário do reajuste) x saldo do item em m³) - saldo do item em Reais.	R\$ 65.860,43

Conforme detalhado acima e demonstrado nas notas fiscais, o valor do aditivo ressarcimento do aumento dos custos nos derivados de petróleo é de **R\$ 65.860,43** (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Pouso Alegre, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Duro na Queda Construções LTDA
 Gilberto Dantas Delgado Júnior
 Representante Legal

RECEBEMOS DE TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 164.288,54 DESTINATÁRIO: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - EST SÃO JOÃO, SN SÃO JOÃO DO SEBASTIAO D-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.001.560
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA CAMPO FLORIDO, 705 - QUADRA 116 LOTE 19
DIST. INDUSTRIAL PAULO CAMILO NORTE - 32681-145
BETIM - MG Fone/Fax: 5421071000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.560
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1100 4728 0500 2505 5500 2000 0015 6011 0014 0014

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214415692965 - 03/11/2021 18:52:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0036674800058

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.472.805/0025-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ / CPF

26.614.327/0001-47

DATA DA EMISSÃO

03/11/2021

ENDEREÇO

EST. SÃO JOÃO, SN

BAIRRO / DISTRITO

SÃO JOÃO

CEP

37567-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/11/2021

MUNICÍPIO

SÃO SEBASTIAO D

UF

MG

3532411592

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0028704730046

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:51:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 03/12/2021

Valor R\$ 164.288,54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S/T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
164.288,54	29.571,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222,82	164.288,54
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.238,46	164.288,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

26.614.327/0001-47

ENDEREÇO

ESTRADA SÃO JOÃO S/N

MUNICÍPIO

SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

GRANEL

30.760,000

30.760,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
C000006-1	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70. ONU 3257 LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou acima e abaixo do seu ponto de fulgor (incluindo metais fundidos, sais fundidos etc.) (asfalto) QUENTE CLASSE 9 GE III QIDE LTDA 1000KG	27132000	000	5102	KG	30.760,0000	5,3410	164.288,54	164.288,54	29.571,94		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Local de Entrega: 599 - USINA EM SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG - EST. SÃO JOÃO, SN, ZONA RURAL - Bairro: SÃO JOÃO - São Sebastião da Bela Vista / MG - PLACA RFX6B27 - PESO BRUTO 51620 KG - CERTIFICADO DE ENSAIO 1848/2021/250. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Email do Destinatário: financeiro@gdq.com.br grupoduronaqueda@uol.com.br engenharia

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CIA ULTRAGAZ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 25/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.452,60 DESTINATÁRIO: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - ESTRADA SAO JOAO, S N SAO JOAO
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG

NF-e

Nº. 000.013.411
Série 057

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIA ULTRAGAZ S/A

AV. PINTO COBRA, 1345
BAIRRO SAO JOSE - 03755-000
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 49031616

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.013.411
Série 057
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0461 6021 9902 6006 5505 7000 0134 1150 1818 6666



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VD COMBUST P/ CONS F

DADOS DA NF-E

3156 1602 1990 2600 6000 0000 1845 2590 0251

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5250022982771

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

61.602.199/0260-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ / CPF

26.614.327/0001-47

DATA DA EMISSÃO

25/04/2022

ENDEREÇO

ESTRADA SAO JOAO, S N

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOAO

CEP

37567-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/04/2022

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0028704730046

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:16:18

FATURA / DUPLICATA

Núm.

001

Emis.

09/06/2022

Valor

R\$ 18.452,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.452,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.452,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIA ULTRAGAZ S/A

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CODIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

61.602.199/0260-06

ENDEREÇO

AV. PINTO COBRA 1345

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5250022982771

QUANTIDADE

2360

ESPÉCIE

KG

MARCA

UG

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.360,000

PESO LÍQUIDO

2.360,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0120014	GLP GLP GRANEL - PTP	27111910	060	5656	KG	2.360,0000	7,8189	18.452,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANFE Emitido em Contingência
devido à problemas técnicos**

DADOS ADICIONAIS

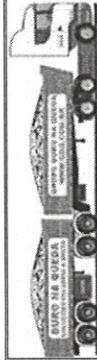
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 26614327000147-FAZENDA DA CAVA, KM km - FAISQUEIRA POUSO ALEGRE - MG
NFe Ref.: série:99 número:106628 emit:61.602.199/0260-06 em 04/2022 [3122 0461 6021 9902 6006 5509 9000 1066 2810 6238 7267]

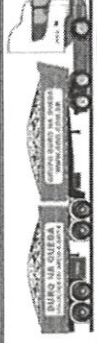
Inf. Contribuinte: BC ANTECIP: 20.502,50 ICMS ANTECIP: 3.690,45 NFE: CLAUS 1A P 2 II PROT ICMS 10/07 ICMS ST ART 731 C ANEXO XV RICMS/MG, LEI 12741/12 IMP EST CFE %ICMS-IMP FED R\$167,70 TON. NF Cobertura:0000106628/99
Cod.Cliente:3477625 7550310 Ped.Compra: No Coletor:A10SVCMDM2012PE DANFE Simplificado em Contingência, emitido conforme RE 45 000014646-12-DF Betim. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. BOLETO:87313411-7 End. Entrega: FAZENDA DA CAVA KM km POUSO ALEGRE-MG
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

CONTINGÊNCIA FSDA Entrada em contingência :
2022-04-25T11:16:18-03:00Justificativa: Contingência por
problemas técnicos



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

PROPOSTA CONCEIÇÃO DOS OUROS					DATA: 26/03/2021				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Data: 01/02/2022				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 24,23%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 24,23%
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA PARA 21 MUNICÍPIOS						
1.1	ED-50384	SETOP - SET/20	MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos	%	0,014	2.405.900,39	2.988.850,05	R\$ 34.831,07	R\$ 43.270,63
3.0			MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS						
3.1			PAVIMENTAÇÃO						
3.1.4	95875	SINAPI - OUT/20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	11.145,50	1,01	1,25	R\$ 11.256,96	R\$ 13.931,88
3.1.6	95402	SINAPI - OUT/20	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PR-2C, AF_11/2019	M2	6.953,56	1,60	1,99	R\$ 11.189,70	R\$ 13.917,18
3.1.7	95996	SINAPI - OUT/20	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	121,63	995,68	1.236,93	R\$ 121.105,75	R\$ 150.449,28
3.1.8	95995	SINAPI - OUT/20	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	104,90	1.121,13	1.392,78	R\$ 117.610,35	R\$ 146.107,36
4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
4.10	ED-50158	SETOP - SET/20	CONE EM PVC H = 75 CM	M	50,00	35,74	44,40	R\$ 1.787,00	R\$ 2.220,00
						TOTAL SERVIÇOS		R\$ 262.949,76	R\$ 326.625,70
						TOTAL COM MOBILIZAÇÕES		R\$ 297.780,83	R\$ 369.896,33

São Sebastião da Bela Vista, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DANTAS DELGADO JÚNIOR

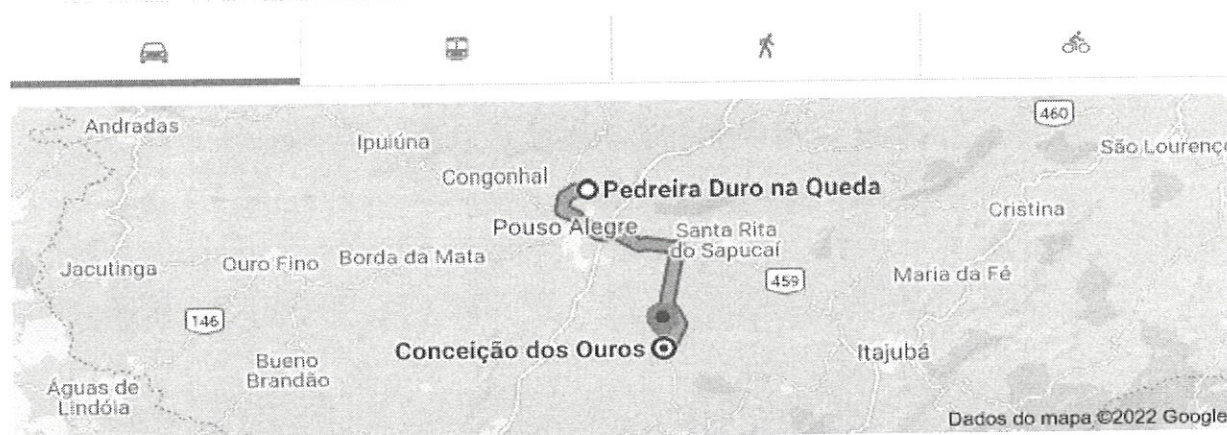
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

REPRESENTANTE LEGAL

○ Pedreira Duro na Queda, Unnamed Road 37550-000, Pouso Alegre - MG

● Conceição dos Ouros, MG, 37548-000



54 min (49,2 km) via BR-459 e Rod. Antônio Simões de Almeida



Rotas

DMT FIXO	49,2 KM
----------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 LISTAGEM DE CREDOR POR LICITAÇÃO

PROCESSO: 0-000017/22
 TIPO: SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO: 0001/2022

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2022

CREDOR	HABILITADO	VENCEDOR
--------	------------	----------

05558-DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	S	S
--------------------------------------	---	---

PROPOSTAS

ORDEN - PRODUTO	FICHA	MARCA	QTDE	UN	PREÇO	TOTAL	VENC
1 00000003052-PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	00387		1	SERV	435756,76	435.756,76	S

TOTAL CREDOR						435.756,76	
--------------	--	--	--	--	--	------------	--

TOTAL PROCESSO						435.756,76	
----------------	--	--	--	--	--	------------	--

TOTAL GERAL						435.756,76	
-------------	--	--	--	--	--	------------	--

PARECER JURÍDICO

Referente ao assunto: Licitação – Pregão
nº. 01/2021 – Processo Licitatório nº.
005/2021

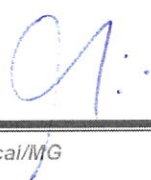
Objeto: Parecer – Pedido de Reequilíbrio
Econômico Financeiro

Requerente: DURO NA QUEDA
CONSTRUÇÕES LTDA.

I - SITUAÇÃO DE FATO

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos no preço dos derivados do petróleo principalmente (CAP – cimento asfáltico de petróleo) que é a matéria prima da massa asfáltica, houve desequilíbrio na balança econômico financeira do contrato.

Sustentou que o custo do concreto betuminoso (massa asfáltica) – Janeiro de 2022 o valor total da composição de custo era de R\$ 259,94 em Janeiro/2021, e a composição de custo do mesmo produto para Novembro de 2021/Abril 2022 – R\$ 381,08, ou seja um acréscimo de custo no período em comparação com o valor orçado de R\$ 121,14, com percentual de variação de 46,46%, tudo conforme notas fiscais anexadas para a comprovação e embasamento de seu pedido, inclusive quadro de acréscimos devido ao aumento do CAP e Gás, requerendo reequilíbrio econômico financeiro do contrato em R\$ 65.860,43.



Assim, vieram os Autos a esta Assessoria Jurídica para proceder com o devido Parecer Jurídico sobre a legalidade e viabilidade para realização do respectivo Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, tendo por base o Art. 65, inc. II, letra d da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

Sendo este o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

II - FUNDAMENTO

Inicialmente cabe ponderar que a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de revisão dos preços sempre que verificada a quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual.

Mencionam os dispositivos da citada legislação:

Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A doutrina sobre o tema tem asseverado que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.

(...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos foram ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.(...)

A Administração e o particular, após efetivado o exame dos fatos, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Costuma-se denominar esse procedimento de 'recomposição de preços'." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª edição. Dialética.2001. p.554 à 557)

Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165):

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da

obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º).".

E continua o renomado autor dizendo (Licitação e Contrato Administrativo, ob. cit, p. 166):

"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas, por parte do contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras".

Como ensinam Carlos Ari Sundfeld (Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, p. 238) e de Celso Antônio Bandeira de Melo (Curso de Direito Administrativo, 7ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995 p. 391):

"...as obrigações contratuais hão de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Em consequência, a mudança acentuada dos pressupostos de fato em que se embassaram implica alterações que o Direito não pode desconhecer. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes".

Identificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato a sua recuperação é providência impositiva para a Administração Pública, por força dos termos do art. 37, XXI da Carta Federal, que assim se expressa:

“Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (subscrito não é do original)

Assim, uma vez constatado o rompimento das condições efetivas da proposta – guardada, por óbvio, uma margem de flexibilidade que há de representar aquilo que o leigo denomina de “risco do negócio” – incumbe ao Poder Público empreender à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro.

Ademais como é sabido mais necessário transcrever neste parecer que a elevação no preço dos derivados do petróleo é uma realidade de todo no país com a elevação dos índices de inflação que impacta diretamente no custo e no preço para pelo destinatário final.

Portanto, o direito ao desequilíbrio econômico-financeiro resta caracterizado vez que demonstrado pela contratada e inclusive ratificado pelo Departamento de Compras e pelo próprio Presidente da C.P.L. uma variação extraordinária no preço do referido produto e de seu nexo de

causalidade com o próprio cenário econômico sofrido na estrutura de custos do contrato.

Quanto à relação de causalidade, parece não haver dúvida acerca do liame que há entre a inflação e os aumentos de preço do petróleo, sendo que uma vez demonstrado que tais aumentos repercutem diretamente na estrutura de custos do contrato, verifica-se o desequilíbrio, **o que me parece bem explícito e apresentado pela contratada** nas notas fiscais apresentadas a Autoridade Superior para o exercício do direito postulado.

Neste sentido, ao realizar avaliação perfunctória do pedido de reequilíbrio ainda que forma não técnica, pois cabe exclusivamente ao Setor Responsável pela Fiscalização/Execução do Contrato, pude observar que os parâmetros mínimos acima estabelecidos foram cumpridos pela empresa ao apresentar seus custos e lucratividade, pedindo a recomposição do equilíbrio contratual, ficando demasiadamente comprovado a necessidade de estabelecer novamente a higidez do contrato para a entrega do produto.

III - CONCLUSÃO

Como conclusão, tem-se que a elevação extraordinária no preço do item Diesel S-10 aqui analisado efetivamente enseja o direito do contratado ao reequilíbrio econômico-financeiro, vez que este cumpriu os requisitos legais.

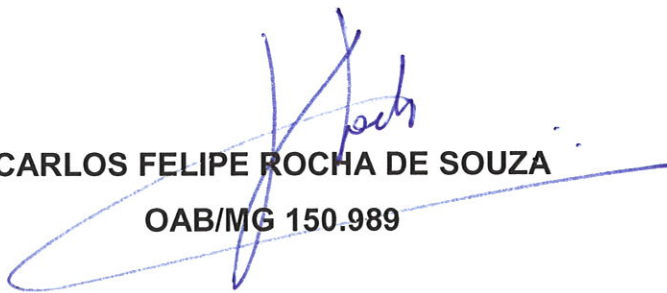
Assim, tendo em vista a dimensão dos prejuízos gerados no âmbito da execução do contrato, e a possibilidade de suspensão/rescisão do contrato e das obrigações da contratada (Art. 78,

inciso XVII da Lei 8.666/93), sem a equação financeira que se mantenha o equilíbrio e higidez do contrato, **OPINO QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, devendo ser reequilibrado o preço no montante de R\$ 65.860,43.

Este é o parecer.

S. M. J.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 03 de maio de 2022.


CARLOS FELIPE ROCHA DE SOUZA
OAB/MG 150.989

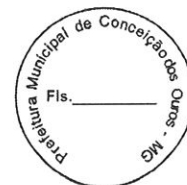


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



DESPACHO

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, ante ao Pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, planilhas de custo e negociação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações, bem como pelo Parecer Jurídico Favorável, **DEFIRO** o reequilíbrio ora pleiteado ao Processo Administrativo nº. 05/2021, Pregão nº. 01/2021 para o execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos Municípios que integram o Consórcio AMESP, no valor de R\$ 65.860,43 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), determino que seja realizado o respectivo **ADITAMENTO** ao Contrato.

Determino ainda que seja remetido o presente ao Departamento de Compras/Licitação para tomar as medidas necessárias e de direito para o devido aditamento.

Conceição dos Ouros/MG, 03 de maio de 2022.


Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal